

# **IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO, ARTE E LITERATURA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Iara Pereira Ribeiro; Marcelo Campos Galuppo; Ricardo Marcelo Fonseca – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-596-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito. 3. Arte e literatura. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

## IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO, ARTE E LITERATURA

---

#### **Apresentação**

No cenário acadêmico brasileiro, o jurista vem cada vez mais tomando consciência de que a esfera jurídica tem uma tal complexidade que demanda, para a sua adequada compreensão, que se leve em consideração a profunda historicidade do direito, bem como as suas relações com a esfera da arte e da literatura.

Depois de tanto tempo embriagado seja por concepções principiológicas que inevitavelmente remetiam a uma esfera atemporal ou seja por concepções formalistas que sobrepunham critérios abstratos à riqueza do mundo empírico, agora, finalmente, parece que os estudos jurídicos brasileiros estão se dando conta da inevitabilidade do olhar diacrônico e aberto a outras sensibilidades. Isso implica em novas atitudes diante do nosso campo: olhar para trás, ver o caminho trilhado, localizar-se nas longas e tortuosas sendas do jurídico, deixar as concepções metafísicas para trás, colocar os pés no chão, estar atento à inesgotável e surpreendente riqueza da empiricidade e das pontes que o mundo das artes em geral pode fazer com o direito.

Trata-se de uma boa notícia: o cenário jurídico brasileiro está em rápida transformação. Ao invés de confirmar e ratificar o direito vigente, a disciplina da história do direito passa a ter mais a função de “estranhamento” com o passado (talvez também pelas difusas influências do saber antropológico), de uma relativização dos percursos no tempo. Assim, a relação com o presente também é diferente: embora seja um ponto de chegada (ou de partida...) inevitável, o conhecimento histórico-jurídico tem muitas vezes a função de criticar e desdogmatizar as opções do direito presente, mostrando sua contingência e sua precariedade. Nesta outra ponta, portanto, a história do direito se mostra claramente como uma disciplina crítica. Para

analisados: como um retrato deste processo de consolidação e amadurecimento de olhares novos e como sintoma da pujança de um ímpeto em olhar o fenômeno jurídico com lentes renovadas.

## **A TELETELA MODERNA: VIGILÂNCIA ALGORÍTMICA E LIBERDADE DE PENSAMENTO**

### **THE MODERN TELESCEEN: ALGORITHMIC SURVEILLANCE AND FREEDOM OF THOUGHT**

**Everson Angelo Alves Silva <sup>1</sup>**

**Tanise Zago Thomasi <sup>2</sup>**

**Elaine Cristina Andrade Junot Machado <sup>3</sup>**

#### **Resumo**

Este artigo tem por objetivo analisar, a partir da perspectiva jusliterária, em que contexto as novas tecnologias digitais, que deram voz a tantas pessoas, podem ser comparadas e atreladas a um governo tirânico que limita as liberdades individuais e executa uma série de medidas de exceção. Nesse sentido, inicialmente são apresentados fundamentos da liberdade de expressão; em seguida são apresentadas semelhanças dos algoritmos com a teletela e, por fim, são comparados os papéis dos algoritmos na consolidação dos lemas do Partido. Para isso, foi feita uma relação entre as tecnologias presentes na nossa sociedade e os mecanismos de controle da população utilizados pelo Partido na Obra 1984, de George Orwell, para assim tematizar possíveis riscos ao direito de fala e o desenvolvimento da capacidade racional do indivíduo. Busca mostrar que, apesar dos inegáveis avanços e facilidades trazidos pelas tecnologias digitais nos últimos quarenta anos, há uma série de variáveis com potencial de risco para o indivíduo. Os interesses ilegítimos das grandes corporações e dos grupos políticos devem sempre ser observados. Além disso, os cidadãos devem discutir e repensar os interesses e papéis dos governos nas regulações e das big techs no direcionamento massivo de conteúdo, evitando a perigosa e silenciosa censura e a cegueira ideológica dos grupos de poder.

**Palavras-chave:** Algoritmos, Redes sociais, 1984, Teletela, Liberdade de pensamento

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article aims to analyze, from a legal-literary perspective, the context in which new

population control used by the Party in George Orwell's novel 1984, in order to address possible risks to the right to speak and the development of the individual's rational capacity. It seeks to show that, despite the undeniable advances and conveniences brought about by digital technologies in the last forty years, there are a number of variables with potential risks for the individual. The illegitimate interests of large corporations and political groups must always be observed. Furthermore, citizens must discuss and rethink the interests and roles of governments in regulations and of big tech companies in the massive targeting of content, avoiding the dangerous and silent censorship and ideological blindness of powerful groups.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Algorithms, Social networks, 1984, Telescreen, Freedom of thought

## 1 INTRODUÇÃO

A obra 1984, de George Orwell, conta a história de Winston Smith, um cidadão da Oceania, país fictício que vive sob um regime totalitarista e que impõe aos seus cidadãos excessivo controle de ideias, pensamentos e atitudes. No livro, ele é funcionário do “Ministério da Verdade”, responsável, basicamente, pelo controle da imprensa.

A sua principal função era a mudança de informações transmitidas pelo Regime, alterando notícias e manchetes difundidas anteriormente, e impossibilitando que dados pretéritos pudessem ser utilizados contra o Governo no futuro. Além desse Ministério, existiam mais três: o Ministério da Paz, responsável pela guerra; o Ministério da Fartura, responsável pela economia; e o Ministério do Amor, responsável pela espionagem e controle da população.

Nessa sociedade, o “Grande Irmão”, líder político do país, controlava a tudo e a todos, em especial os membros do Partido, através da doutrinação. Nesse controle, imperava o temor da descoberta do cometimento de crimes de pensamento, definidos como qualquer ação que pudesse indicar o mínimo desrespeito às normas e princípios do Partido. Tudo era vigiado: falas, expressões, sentimentos, relacionamentos. Todos eram constantemente observados, seja por seus vizinhos, amigos, colegas de trabalho, filhos, por dispositivos espalhados pela cidade ou pelas teletelas, presentes nas casas dos integrantes dos partidos<sup>1</sup>. Interessante frisar que população mais pobre da Oceania, os proletas, não sofriam controle tão rígido quanto os demais habitantes, mas isso não significa que a vida deste grupo era mais fácil<sup>2</sup>.

Caso a Polícia do Pensamento identificasse qualquer ação, frase ou conduta considerada inadequada, aquele que a cometesse poderia ser assassinado, sofrer tortura ou ser enviado a campos de trabalho forçado<sup>3</sup>. No caso dos proletas, que eram considerados um grupo inferior e na prática não estavam autorizados a ingressar no Partido, as regras eram mais flexíveis e os controles menores. Àqueles com maior capacidade intelectual eram exterminados para evitar núcleos de descontentamento contra o regime.

Saindo do universo da obra 1984 e retornando para a nossa sociedade, temos o desenvolvimento das tecnologias de informação de massa, ocorridas nos últimos quarenta anos.

---

<sup>1</sup> A teletela era uma espécie de televisão instalada em locais públicos, repartições, casas dos integrantes do Partido, comércios, dentre outros. Era um dispositivo que funcionava diuturnamente e que difundia as ações de doutrinação e podia ouvir e ver praticamente tudo que acontecia na Oceania.

<sup>2</sup> Proletas eram os indivíduos marginalizados do sistema. Correspondiam a 85% da população e, no contexto da obra, eram considerados naturalmente inferiores e precisavam ser mantidos nessa condição, como bichos, por meio da aplicação de umas poucas regras simples (Orwell, 2021). Em algumas traduções da obra, são chamados de “proles” ou “proletário”.

<sup>3</sup> A Polícia do Pensamento era a força estatal da Oceania, responsável pelo controle da população, em especial dos membros do Partido.

Essa evolução foi alavancada pela popularização da internet, dos computadores, celulares e de outros dispositivos que possibilitam o acesso às redes sociais, trazendo transformações na forma em que são realizadas as interações sociais, afetando, inclusive, a política e a sociedade como um todo (Castells; Cardoso, 2005).

O avanço da tecnologia da informação impactou sensivelmente o modo das pessoas se relacionarem, alterando não só a forma como elas se comunicam, mas também as transações e métodos de produção comercial, industrial e agrícola. Essa mudança criou a sociedade em rede, que é construída por indivíduos, empresas e Estado e opera em um campo local, nacional e internacional”. (Castells; Cardoso, 2005).

Aliado a esse processo de desenvolvimento da internet e das redes sociais, os algoritmos evoluíram, potencializando o direcionamento de conteúdos e propagandas. Dentre as diversas definições existente sobre essa tecnologia, a que melhor se adequa aos objetivos do trabalho estão relacionadas ao seu uso na computação. Neste contexto, algoritmo é o nome dado à sequência de ações indicando exatamente o que o computador deve fazer para realizar uma tarefa ou resolver um problema. Compreende-se, na definição acima, os softwares utilizados para o funcionamento dos programas e aplicativos e não os hardwares (Medina; Ferting, 2005; Teixeira, 2019).

Além dos algoritmos, temos a Inteligência Artificial (IA). Apesar de não existir uma definição majoritariamente aceita do que é a IA, pode-se defini-la como um ramo da ciência/engenharia da computação que busca desenvolver sistemas computacionais que solucionam problemas, utilizando um número diverso de técnicas e modelos, dependendo dos problemas abordados (Sichman, 2021).

Tecnicidades à parte, o fato mais importante é que as redes sociais, e as tecnologias nelas desenvolvidas e atreladas, mudaram a forma como a informação é transmitida e deu voz àqueles que antes ficavam limitados a pequenos grupos. Com um celular é possível realizar comunicação em massa, de baixo custo e sem a necessidade de um aparato complexo, antes limitado aos grandes grupos de comunicação. Por mais que estes ainda tenham inegável influência sobre a opinião pública e no controle da narrativa, esse poder não é mais tão hegemônico e reduz a cada ano.

Nessa dicotomia entre controle estatal e novas tecnologias da informação reside o objetivo geral deste estudo: analisar em que contexto as novas tecnologias digitais, que deram voz a tantas pessoas, podem ser comparadas e atreladas a um governo tirano que limita as liberdades individuais e executa uma série de medidas de exceção. Como objetivos específicos estabelecem-se: apresentar fundamentos da liberdade de expressão; apresentar semelhanças dos



algoritmos com a teletela; e comparar o papel dos algoritmos na consolidação dos lemas do Partido.

No que tange à metodologia científica adotada, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa. Os procedimentos técnicos utilizados são o uso de fontes bibliográficas e documentais na análise crítica da obra 1984, de George Orwell, em comparação com fontes legislativas e doutrinárias relacionadas à liberdade de expressão e as novas tecnologias digitais. A investigação possui objetivos descritivos-explicativos, buscando compreender e contextualizar como a falta de parâmetros éticos no funcionamento dos algoritmos e outras tecnologias digitais correlatas podem influenciar negativamente a liberdade de expressão.

## **2 FUNDAMENTOS DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

Encontrar definições convergentes sobre o significado da liberdade de expressão é algo complexo pois o termo apresenta diferentes sentidos, conforme os modelos éticos que inspiram os autores. Apesar dessa dificuldade, os conceitos mais comuns buscam relacionar esse valor ou direito à liberdade social ou interpessoal, que se refere às relações de interação entre pessoas ou grupos, ou seja, ao fato de um ator deixar outro ator livre para agir de determinada maneira (Bobbio, 1998).

O conceito de verdade, por sua vez, também sofre mutações, a depender de valores religiosos, filosóficos, científicos, políticos ou culturais. São poucas as verdades absolutas e, até aquelas que o são em uma época são frequentemente alteradas em outras. Exemplificando, dizer hoje que a terra não é plana é algo incontestável. Para alguns povos da Mesopotâmia ou da América Pré-colombiana há séculos antes de Cristo, essa afirmação seria facilmente aceita. Mas, há 500 anos, afirmar isso na Europa significaria a morte pela inquisição.

Nesse exemplo, a verdade mudou? Não necessariamente. A verdade é imutável, mas a interpretação dela sofre mudanças a depender do contexto histórico e da tecnologia existente. Por isso, limitar a liberdade de expressão apenas a uma possível proteção da verdade é um erro. Só com a dialética e com os avanços científicos é possível encontrar fatos incontestáveis e obter conhecimento.

Sobre a importância da liberdade como direito natural, Locke define que o estado de natureza tem uma lei para governá-lo, ao qual todos estão sujeitos; e a razão, que é aquela lei, ensina a todo o gênero humano (...) que, sendo todos iguais e independentes, ninguém deve prejudicar o outro em sua vida, saúde, liberdade ou posses (Locke, 2004).

Esses direitos naturais foram sendo positivados e transformados em direitos e garantias fundamentais e a sua universalização ganhou contornos mais fortes após a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948. Esse documento foi uma resposta às ideologias autoritaristas, a exemplo do fascismo e do nazismo, responsáveis por uma série de crimes contra a humanidade perpetrados durante a Segunda Guerra Mundial.

Ainda nesse sentido, e seguindo a linha utilitarista de Mill, temos que é preferível aos homens suportar a liberdade dos outros do que impor-lhes a vontade do grupo e que a aceitação da manifestação de liberdade individual é mais benéfica do que restringi-la<sup>4</sup>. Essas posições apresentam o princípio da relativização e da estrita legalidade, onde uma limitação somente poderá existir quando estritamente necessária e nos limites dessa necessidade (Dias, 2023).

Nessa toada, a nossa Constituição, em seu artigo 5º, inciso IV, define que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Outros dispositivos infraconstitucionais preveem punições para àqueles que extrapolam esse direito, a exemplo da Lei nº 7.716/1989, que pune discursos e ações resultantes em crimes de preconceito de raça e de cor; e o próprio Código Penal, ao indicar penas no cometimento de crimes relacionados à calúnia, difamação e injúria<sup>5</sup> (Brasil, 1988; Brasil, 1989; Brasil, 1940).

Apesar desse importante apêndice sobre a liberdade de expressão, o foco deste estudo não é o abuso do direito de fala, mas sim a falta de transparência e princípios éticos mínimos no funcionamento das inteligências artificiais, plataformas digitais e de seus algoritmos no controle de conteúdo e direcionamento massivo de assuntos. Por mais que possa parecer algo sem muita importância ou um facilitador para o usuário, a não disponibilização dos parâmetros utilizados é um verdadeiro “Cavalo de Troia” para a liberdade de expressão<sup>6</sup>.

A liberdade de expressão é um instrumento para o funcionamento e preservação do sistema democrático, sendo o pluralismo de opiniões algo vital para a formação da vontade livre. A liberdade de expressão, enquanto direito fundamental, tem, sobretudo, um caráter de pretensão a que o Estado não exerça censura (Mendes; Branco, 2023).

---

<sup>4</sup> Segundo Godoi (2017), o utilitarismo é uma doutrina que tem Jeremy Bentham (1748-1832) e John Stuart Mill (1806-1873) como seus principais representantes. Apesar de algumas divergências entre os dois autores, o utilitarismo tem como pretensão abordar vários aspectos da vida prática de maneira que o conhecimento empírico sirva de suporte para seu caráter normativo.

<sup>5</sup> Art. 138 do CP: Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime. Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa (Brasil, 1940).

Art. 139 do CP: Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação. Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa (Brasil, 1940).

Art. 140 do CP: Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro. Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa (Brasil, 1940).

<sup>6</sup> O Cavalo de Troia foi uma representação de um equino, oco e de madeira, que levou soldados gregos para dentro da cidade troiana. Em linguagem figurada, significa armadilha, dissimulação (Barbosa, 2026).

Ao ser inadmissível a censura estatal, a censura privada também não pode ser tolerada. Direcionamentos não transparentes de conteúdo ou o recebimento massivo de informações e dados que apontam para apenas uma interpretação da verdade geram um controle velado do discurso, um sentimento de constante guerra cultural e, conseqüentemente, um poder gigantesco àqueles que controlam esse mecanismo.

Esse controle, ora velado, ora explícito, remete ao idioma da Oceania na obra 1984: o Novidioma<sup>7</sup>. E o seu objetivo, mesmo com toda a repressão estatal, era claro para alguns, mesmo que não gerasse revolta e sim conformidade. Isso pode ser exemplificado em uma conversa entre o protagonista de estória, Winston, e um amigo de trabalho do Ministério da Verdade, Syme, em que este questiona para aquele: “você não percebe que o verdadeiro objetivo do Novidioma é estreitar o limite do pensamento?” (Orwell, 2021).

Nessa comparação, da mesma forma que uma redução drástica na quantidade de palavras e seus significados (um canal de comunicação) serviria para estreitar o limite do pensamento e bloqueá-los, uma redução drástica na diversidade de conteúdo das redes sociais (um canal de comunicação) serve para estreitar o limite do pensamento e bloqueá-los.

Temos que as duas estratégias são igualmente eficazes para o controle e limitação da liberdade de expressão, mesmo que de maneira contraditória, pois vão de encontro à lição de Bobbio sobre o que vem a ser liberdade social ou interpessoal, apresentada anteriormente: relações de interação entre pessoas ou grupos, ou seja, ao fato de um ator deixar outro ator livre para agir de determinada maneira (Bobbio, 1998). Assim, infere-se que algoritmos sem transparência também são uma afronta à liberdade social.

Um remédio para essa falta de controle dos algoritmos são as discussões sobre os limites éticos do desenvolvimento dessas tecnologias. Assim, a área geral da responsabilidade ética e profissional se torna cada vez mais importante à medida que os sistemas intensivos de softwares permeiam aspectos cotidianos da vida e do trabalho. Essa quase onipresença obriga que os princípios básicos da ética sejam considerados na formulação da engenharia de software, inclusive sob o ponto de vista filosófico (Sommerville, 2018).

Indo de encontro a preceitos éticos, no qual se inclui a transparência, os parâmetros utilizados por estes algoritmos, em especial os das redes sociais, não são abertos, gerando incertezas sobre o alcance dos dados analisados, as técnicas e as fórmulas, tornando-se

---

<sup>7</sup> De acordo com a Obra 1984, o Novidioma era a língua oficial da Oceania e foi criada para atender às necessidades ideológicas do *Socing*, ou Socialismo Inglês. Prossegue indicando que o propósito do Novidioma não era apenas fornecer um meio de expressão para a visão de mundo e os hábitos mentais adequados aos devotos do *Socing*, e sim bloquear todos os outros modos de pensamento (Orwell, 2021).

verdadeiros segredos. Esses segredos são perigosos pois obedecem às decisões de grupos que acabam se tornando hegemônicos e cujos tentáculos se estendem por uma grande faixa populacional, indistintamente no ocidente e no oriente, na parte norte ou sul do globo (Santos, 2022).

O acesso a dados básicos sobre a estrutura de funcionamento dos algoritmos e outras tecnologias de comunicação em massa não deve ser visto sob a ótica da censura. Não se exige a difusão de conhecimentos produzidos pelos usuários em sua intimidade, mas sim a transparência dos parâmetros de funcionamento. Exigir que esses “segredos” sejam expostos e analisados pelos usuários é fundamental para que as redes sociais, e a internet como um todo, realizem a sua função precípua, de dar voz ao indivíduo e possibilitar o debate transparente e, conseqüentemente, o desenvolvimento racional do cidadão.

### **3 SEMELHANÇAS DOS ALGORITMOS COM A TELETELA**

No desenvolver da obra 1984, na parte em que Winston recebe a cópia do suposto livro escrito pelo revolucionário Goldstein, há um trecho que fala do papel da imprensa no controle da população<sup>8</sup>:

Em alguma medida, os grupos dominantes eram sempre influenciados por ideias liberais: contentavam-se em deixar pontas soltas por todo lado e considerar apenas atos explícitos, e não tinha interesse no que seus súditos pensavam. Até a Igreja católica da Idade Média era tolerante, pelos padrões modernos. Parte da razão para isso era que, no passado, nenhum governo tinha o poder de manter seus cidadãos sob vigilância constante. O surgimento da imprensa, porém, facilitou a manipulação da opinião pública, e o cinema e o rádio levaram o progresso ainda mais além. Com o desenvolvimento da televisão e o avanço técnico que tornou possível receber e transmitir simultaneamente no mesmo aparelho, a vida privada chegou ao fim. Cada cidadão, ou ao menos cada cidadão importante o suficiente para justificar a vigilância, poderia ser mantido vinte e quatro horas por dia sob o olhar da polícia e ao alcance da propaganda oficial, com todos os outros canais de comunicação interrompidos. A possibilidade de impor não apenas a completa obediência ao desejo do Estado, mas a completa massificação sobre todos os assuntos, passava então a existir pela primeira vez (Orwell, 2021)<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> Emmanuel Goldstein, inimigo do povo, “era o renegado decadente que, muito tempo atrás (ninguém se lembrava quando), fora um dos líderes do Partido, quase no mesmo nível do próprio Grande Irmão, e depois se envolveu em atividades contrarrevolucionárias, foi condenado à morte, escapou misteriosamente e desapareceu” (Orwell, 2021). Na obra, todos os problemas da sociedade eram causados pela guerra com as nações inimigas ou pelas ações conspiratórias de Goldstein e seus seguidores.

<sup>9</sup> A obra 1984 foi lançada em 1949. A televisão foi inventada na década de 1930, mas sua popularização se iniciou por volta da década de 1950. No livro, a teletela, uma espécie de televisão, transmitia conteúdo direcionado pelo partido e ouvia tudo o que se passava próximo dela. As rotinas e comportamentos diários eram vigiados pelo Ministério do Amor e, aqueles que iam de encontro a ideologia do Partido eram severamente punidos. Por essa razão, deve-se encarar os potenciais usos e futuras capacidades dessa tecnologia com a visão futurista do autor no momento da criação da obra e não com o conhecimento atual das potencialidades do aparelho.

Comparando o papel da televisão no universo da obra 1984 e trazendo para nossa realidade, cada vez mais pessoas estão conectadas à internet. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 92,5% dos domicílios brasileiros estavam conectados à rede mundial de computadores. Em relação aos dispositivos digitais (computador, notebook, tablet e smartphone), o total chega a 480 milhões de unidades (IBGE, 2023; FGV, 2024).

É impensável, hoje, a vida sem essas tecnologias. Compras, negócios, estudos, difusão de ideias e diversões utilizam massivamente os dispositivos digitais, em especial as redes sociais. Do morango do amor ao jogo do tigrinho, passando pelas denúncias de “adultização” de crianças feitas pelo influenciador Felca, padrões de comportamento, movimentos, pautas de discussão, opiniões políticas e até vícios são definidos pelas redes<sup>10</sup>.

As permissões de acesso, que em geral não são lidas, mas simplesmente aceitas, autorizam o uso, pelas *big techs* e empresas de marketing vinculadas, aos históricos de pesquisas e visitas, câmera, localização, temas de interesse, microfone e diversas outras funcionalidades, fazendo do celular e da internet das coisas a teletela moderna. Mesmo não existindo qualquer limitador de pesquisa e busca de conteúdo, somos sempre direcionados aos mesmos temas, sem agregar outros que por ventura possamos ter interesse<sup>11</sup>.

Além da influência, a sensação de ser constantemente vigiado pelas redes sociais é comum. Após uma conversa trivial sobre determinado produto, ponto turístico, acontecimento ou posição política, somos surpreendidos com propagandas, notícias e conteúdos ligados ao assunto, sem que haja uma ação ativa por parte do usuário. Tudo realizado pelos algoritmos,

---

<sup>10</sup> Morango do amor é uma sobremesa que ganhou destaque após uma série de postagens de influenciadores digitais no Instagram e TikTok (Forbes, 2025).

Jogo do tigrinho é um tipo de caça níquel online, que se baseia em formar uma combinação de figurar iguais. Foi popularizado por influenciadores digitais a partir de propagandas fraudulentas de ganhos financeiros fáceis (Globo, 2024).

As denúncias sobre exploração e sexualização de menores para a criação de conteúdo, visando monetização, foram feitas pelo influenciador Felipe Bressanim Pereira, o Felca, a partir de um vídeo de grande circulação postado nas redes sociais (Barra, 2025). A partir das informações apresentadas, foi iniciado amplo debate social e legislativo sobre o tema, culminando na publicação da Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

<sup>11</sup> *Big techs* são grandes empresas do ramo de tecnologia que oferecem serviços tecnológicos e monetizam bases robustas de dados. Inicialmente, os nomes envolvidos eram da Amazon, Apple, Facebook (Meta), Google (Alphabet) e Microsoft. Porém, com o tempo, outras companhias tecnológicas foram envolvidas no segmento, como Twitter (X), Samsung, Netflix, Alibaba e a Tesla (Meirinho, 2023).

Internet das coisas (IoT) é uma rede de dispositivos físicos que usam tecnologias como sensores, atuadores, microcontroladores, softwares, entre outras ferramentas, para se conectar e trocar dados com outros dispositivos e sistemas, tudo isso por meio da internet. Essa tecnologia permite que dispositivos físicos coletem dados de telemetria diversos do ambiente com seus sensores, interpretem e controlem comandos por meio de seus microcontroladores, e operem tarefas diversas com seus atuadores (Almeida; Freitas, 2024).

que identificam padrões de comportamento e interesse e buscam maximizar o marketing digital e o tempo de uso dos dispositivos.

Ao invés da ampliação dos assuntos e conteúdo de interesse, ocorre um efeito contrário: a polarização. Não se busca mais o vital e necessário pluralismo de opiniões para a formação da vontade livre, defendida por Mendes e Branco, e sim o desejo de impor a própria visão de mundo (Mendes; Branco, 2023). Não se discute com profundidade ações que tragam a pacificação social e a melhoria da qualidade de vida da população, a exemplo da saúde, educação, mobilidade urbana e outros temas que podem efetivamente mudar a realidade social. E esse processo é mundial e não apenas local.

A massificação dos mesmos assuntos e a vontade de impor a própria visão de mundo geram ideias e discursos com inegáveis contradições, sendo explicadas pelo conceito de *duplopensar* da Novilíngua. Em Velhidioma isso se chama “controle da realidade” e significa a capacidade de manter simultaneamente duas crenças contraditórias e aceitar ambas (Orwell, 2021)<sup>12</sup>. É utilizado para:

Contar mentiras deliberadas enquanto se acredita genuinamente nelas; esquecer qualquer fato que tenha se tornado inconveniente e depois, quando ele volta a ser necessário, resgatá-lo do esquecimento pelo tempo adequando; negar a existência da realidade objetiva e durante todo o tempo levar em consideração a realidade que se nega: tudo isso é estritamente necessário (Orwell, 2021).

A falta de contraponto e de dialética gera a ausência de lógica e bom senso nas ideias defendidas. Erros, desvios, crimes e abusos são relevados em prol da ideologia e, mais do que negá-los, o indivíduo tende a acreditar na equação  $2+2=5$  e difundir mentiras como se fossem verdades absolutas, em um verdadeiro exercício de aprendizado, entendimento e aceitação<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> Novilíngua é o vocabulário pelo qual os cidadãos da Oceania se comunicam. É um idioma modulado por palavras que podem ou não ser ditas. Já o velhidioma, ou em algumas traduções velhalíngua, é o inglês padrão, usado antes da revolução (Orwell, 2021).

<sup>13</sup> Quando Winston foi preso pela Polícia do Pensamento e levado às instalações do Ministério do Amor, sofreu uma série de torturas, divididas em três estágios, para ser “reintegrado”: o aprendizado, o entendimento e a aceitação. No aprendizado, segundo o seu carrasco, “nós não destruímos o herege, porque ele resiste; enquanto ele resistir, nós nunca o destruiremos. Nós o convertemos, capturamos sua mente mais profunda e a remodelamos. Arrancamos dele todo o mal e toda a ilusão; nós o trazemos para o nosso lado, não na aparência, mas genuinamente, de coração e alma. Nós o tornamos nosso antes de mata-lo. É intolerável para nós que um pensamento errôneo exista em algum lugar do mundo, não importa quanto seja secreto ou inofensivo”. Nesse processo de remodelagem, o indivíduo é ensinado não apenas a admitir o que o Partido define como verdade, mas sim acreditar que aquilo é verdade. Por isso, após todo o processo de tortura e doutrinação, se o partido disser que  $2+2=5$ , a pessoa vai acreditar, de forma genuína, naquela verdade.

No segundo estágio, o entendimento, o indivíduo percebe que o Partido não possui um interesse coletivo, de buscar o bem da maioria. O objetivo é a “busca do poder inteiramente em benefício próprio. Nós não estamos interessados no bem dos outros; estamos interessados exclusivamente no poder. Não na riqueza ou no luxo, na vida longa ou na felicidade; só o poder, por si só”.

O terceiro e último estágio, a aceitação. Nele, “você precisa amar o Grande Irmão; não basta obedecer-lhe, você precisa amá-lo” (Orwell, 2021).

Em resumo, as novas tecnologias digitais têm um inegável potencial para ampliar a liberdade de expressão e o desenvolvimento humano e social. Os algoritmos, em conjunto com as inteligências artificiais, trouxeram uma capacidade de análise e compilação de dados sem precedentes na história da humanidade, criando benefícios nas mais diversas áreas do conhecimento. Entretanto alguns pontos não podem ser ignorados.

O uso dessas tecnologias deve ser atrelado a preceitos éticos e transparência no seu funcionamento. Não se exige o controle ou a limitação de conteúdo fora dos parâmetros legais previamente definidos, pois isso seria uma afronta à manifestação do pensamento. O que se pede é que o usuário possa saber, de uma forma clara e objetiva, se ele possui poder de escolha de conteúdo ou se está sendo manipulado pelos interesses econômicos e políticos das grandes corporações. Sem esses cuidados, a promessa de liberdade de expressão sem limites pode se tornar uma armadilha política, conforme será apresentado no próximo capítulo.

#### **4 PAPEL DOS ALGORITMOS NA CONSOLIDAÇÃO DOS LEMAS DO PARTIDO**

A liberdade de expressão quase sem limites que a internet e as redes sociais, em conjunto com seus algoritmos, trouxeram podem (no sentido da precaução e não da certeza) cair na cilada do *duplopensar* e trazer sentido à contradição dos três lemas do Partido: Guerra é Paz; Liberdade é Escravidão; Ignorância é força.

No mundo de 1984, as nações viviam em conflito constante<sup>14</sup>. Hoje, ao invés de países, temos grupos de indivíduos que se isolam em temas e assuntos comuns. A aproximação de pessoas por assuntos ou interesses é algo comum e natural e tende a criar afinidades. Mas o que vemos hoje é uma imersão e massificação quase total pelos mesmos temas, de uma maneira artificial e direcionada pelos algoritmos. Evidente que esse fenômeno foi, e ainda é, utilizado pela grande mídia. Mas a quase onipresença das redes sociais e dos dispositivos de acesso tende a potencializar esse fenômeno.

A polarização excessiva e consumo direcionado de conteúdo, causado não pelo sentimento genuíno e racional do indivíduo, mas por uma doutrinação invisível gerada pela massificação dos mesmos assuntos, tende a trazer à tona posições e comportamentos

---

<sup>14</sup> Na estória, o mundo era dividido em três grandes nações. A Eurásia compreende toda a parte norte dos continentes europeu e asiático, desde Portugal até o Estreito de Bering. A Oceania compreende as Américas, as ilhas do Atlântico, incluindo as britânicas, Australásia e a porção sul da África. A Lestásia, menos do que as outras e com uma fronteira oeste menos definida, compreende a China e os países ao sul dela, com as ilhas japonesas e uma porção grande, porém instável, da Manchúria, da Mongólia e do Tibete (Orwell, 2021).

extremistas, causando uma verdadeira cegueira ideológica, independentemente do espectro político.

Nesses grupos, não há interesse na discussão, mas sim no embate e eliminação daqueles que pensam de maneira diferente. Mesmo não sendo o público majoritário da internet, são muito “barulhentos” e, para eles, a verdadeira paz só será conquistada com o combate e a eliminação do diferente, fato que leva ao primeiro lema do partido: GUERRA É PAZ.

Em uma analogia com o segundo lema, a internet trouxe uma liberdade sem precedentes. Antes, as escolhas de conteúdo eram caras e pouco acessíveis. Para ouvir uma música, era necessário a compra de CDs, fitas, discos e outros dispositivos que continham poucas obras. Atualmente, de forma gratuita, é possível ver e ouvir clipes e músicas dos mais diversos autores em aplicativos como YouTube e Spotify. A publicação de um livro ou obra literária demandava altos custos de impressão e distribuição. Hoje, um simples arquivo digital pode ser encaminhado sem custos e de maneira instantânea. Pesquisas eram feitas em enciclopédias com dezenas de volumes, sendo substituída por um simples clique no Google.

Mesmo sem avançar nos exemplos, vemos que é inegável o aumento da facilidade e velocidade de acesso de conteúdo. Mas a falta de transparência e uso de princípios éticos nos algoritmos pode gerar perigoso efeito colateral. A hiperexposição dos usuários das redes, em especial após o desenvolvimento do *infinite scroll*, aumentou o tempo de exposição às telas<sup>15</sup>.

A tecnologia, ao mesmo tempo que abre espaço, gera uma dependência cada vez maior. Na mesma medida em que as visualizações e interações aumentam, os relacionamentos interpessoais diminuem e o indivíduo fica cada vez mais dependente das redes e da aprovação digital de seus seguidores, configurando uma escravidão sem amarras, fato que leva ao segundo lema do partido: LIBERDADE É ESCRAVIDÃO.

Por fim, temos a relação entre ignorância e força. Em uma primeira análise, a facilidade de acesso a conteúdo teria uma relação diretamente proporcional ao aumento da capacidade intelectual. Porém, as crianças da denominada geração digital são as primeiras a possuírem um QI mais baixo que a geração anterior (Desmusget, 2021)<sup>16</sup>.

Um dos principais expoentes nesse assunto é francês Michel Desmurget, que, em sua obra “A fábrica de cretinos digitais: Os perigos das telas para nossas crianças”, apresentou

---

<sup>15</sup> *Infinite scroll* ou rolagem infinita é um padrão de design de interface em que novos conteúdos são carregados automaticamente conforme o usuário rola a página para baixo (*scroll down*), sem a necessidade de cliques em botões como “próxima página” ou “carregar mais”. Esse recurso tornou-se amplamente utilizado em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), plataformas de vídeo (YouTube) e sites de notícias, visando aumentar a fluidez da navegação e o tempo de permanência dos usuários (Menezes; Santos, 2025).

<sup>16</sup> Geração Y ou Geração Digital, são os indivíduos que cresceram juntos das tecnologias digitais e aprenderam a conviver com elas, notadamente a internet (Tapscott, 2010).



reflexões sobre o perigo das telas para o desenvolvimento desse público<sup>17</sup>. Essa redução de QI, segundo o autor, não está exclusivamente relacionada ao uso de telas, mas a exposição precoce e excessiva tem papel fundamental nesse retrocesso.

O fato é que os usuários, independentemente da idade, estão cada vez mais alienados e superestimulados pelas telas. Isso reduz a capacidade cognitiva, afetiva e até mesmo racional do indivíduo. Essa diminuição, que leva à ignorância, dá cada vez mais força aos grupos de poder que controlam os conteúdos das redes.

O processo de direcionamento do conteúdo, seja com objetivos políticos ou econômicos, realizados pelo Estado ou pelas grandes corporações, aliena o indivíduo e dá cada vez mais poder àqueles que controlam essa tecnologia, fomentando ainda mais o conflito entre os Altos, Médios e Baixos, trazidos na Obra 1984, fato que leva ao terceiro e último lema do partido: IGNORÂNCIA É FORÇA<sup>18</sup>.

Em arremate, a operação sem princípios éticos e de transparência das tecnologias digitais, em especial dos algoritmos, tende a trazer uma série de riscos. Apesar do temor das ideias trazidas nesse capítulo, o objetivo não é demonizar a tecnologia, a internet, os celulares e as redes sociais, nem tampouco negar a sua importância para a liberdade de expressão ou servir de fundamento para aqueles que querem impedir o uso desses dispositivos de uma maneira saudável e transparente.

Os avanços vieram para ficar e elevaram a capacidade do indivíduo de buscar conhecimento e expor suas ideias a um patamar nunca antes visto na história. Em uma comparação simples, o poder computacional de um Iphone 17 é pelo menos 3,3 milhões de vezes maior que o AGC, computador desenvolvido para levar o homem à lua. Em relação à velocidade de processamento, essa diferença chega a ser quatro mil vezes maior quando comparados um Samsung S25 e o AGC (Lobato, 2025).

O verdadeiro alerta que este estudo se propõe a trazer está na falta de transparência dos algoritmos utilizados, e da necessidade de um regramento ético e legal mínimo para evitar o direcionamento excessivo de conteúdo inadequado pelas plataformas, a exemplo de pornografia e material extremista ou discriminatório.

---

<sup>17</sup> Michel Desmurget é um médico francês, pesquisador e especialista em neurociência cognitiva. Ele viveu nos Estados Unidos por quase oito anos e trabalhou no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), na universidade Emory e na Universidade da Califórnia em São Francisco (Velasco, 2020).

<sup>18</sup> Segundo a Obra 1984, as sociedades são divididas em três grupos humanos: os Altos, os Médios e os Baixos. “O objetivo dos Altos é permanecer onde estão. O objetivo dos Médio é trocar de lugar com os Altos. O objetivo dos Baixos, quando eles o têm (pois é uma característica permanente dos Baixos que eles estejam oprimidos demais pelo trabalho para ter alguma consciência intermitente de qualquer coisa além de suas vidas diárias), é abolir todas as distinções e criar uma sociedade em que os homens sejam iguais” (Orwell, 2021).

É papel da sociedade, em especial das famílias, se autocontrolarem e fiscalizarem o tempo de uso e conteúdo, em especial das crianças e adolescentes, mais vulneráveis a ideias extremistas e mais suscetíveis a crimes digitais. A regulação, em especial no que tange a transparência e vedação ao anonimato, deve ser discutida, mas não imposta. Não há fórmula fácil para resolver esse problema e discursos vagos, mas com carga semântica elevada, como manutenção das instituições ou liberdade de expressão sem limites deve ser visto com cuidado.

As medidas adotadas para o controle devem sempre levar em consideração o direito a livre manifestação do pensamento. A equação é complexa, mas fundamental para garantir e aumentar os direitos e garantias fundamentais do cidadão, conquistados ao longo dos anos, sem cair na cilada de um controle estatal tirânico ou corporativo de manutenção dos interesses de determinados grupos econômicos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em uma primeira análise, o controle, ou pelo menos a exigência de limites éticos e regras claras no funcionamento dos algoritmos, é uma medida que vai de encontro à liberdade de expressão. Muitos enxergam essas medidas como uma justificativa para a opressão, e realmente há de se cuidar para que isso não aconteça, pois é um risco real. E desse medo, surge uma importante questão: em que contextos as novas tecnologias digitais, que deram voz a tantas pessoas, podem ser comparadas e atreladas a um governo tirânico que limita as liberdades individuais e executa uma série de medidas de exceção?

A resposta a essa questão, conforme apresentado, passa pelos estudos dos avanços tecnológicos dos últimos quarenta anos e a transformação das redes sociais como principal meio de difusão de ideias, fato que mudou significativamente as estruturas de poder. Por mais que a mídia tradicional detenha grande parte do controle das narrativas, ela vem perdendo cada vez mais espaço ante a onipresença das redes sociais e internet.

Além do controle de boa parte da narrativa, as *big techs* são responsáveis por parcela considerável das campanhas de marketing, lançamento de produtos e comportamentos dos consumidores, tornando-se gigantes econômicas, com resultados financeiros que melhoram a cada ano. Assim, o poder, hoje, não está nas mãos apenas dos políticos e oligarquias econômicas, exigindo-se das novas tecnologias cada vez mais transparência e regimentos éticos que possibilitem o uso racional desse importante canal de comunicação.

A racionalidade se expressa, principalmente, na capacidade de repassar e compreender fenômenos e ideias, e é a marca que nos difere das outras espécies. Cerceá-la é a estratégia mais

eficaz de atingir a nossa humanidade. Orwell alertou que o poder real não é o poder sobre as coisas, mas sobre os homens e, nesse contexto, controlar o que se pensa, direta ou indiretamente, é controlar o que se é.

A liberdade de expressão se debruça sobre a diversidade de ideias e não sobre pensamentos rígidos e uníssonos, conforme os grandes pensadores do passado e do presente sempre defenderam. Somente com a divergência é possível o desenvolvimento de uma consciência crítica e essa consciência é desenvolvida, em grande parte, com a dialética e seu consequente exercício de oposição e contradição de princípios teóricos ou fenômenos empíricos.

A liberdade de expressão é, e sempre será, o princípio e o fim da democracia. Mas, para que ocorra verdadeiramente, devemos estar sempre atentos àqueles que desejam limitá-la, seja com estratégias explícitas ou implícitas; com tanques e tropas nas ruas ou Inteligências Artificiais que induzam as buscas e limitem a capacidade crítica do indivíduo, moldando pensamentos e diminuindo sua abrangência.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G.; FREITAS, I. **O que é IoT?** Descubra mais sobre a "Internet das Coisas"!. Disponível em: [https://www.3eunicamp.com/post/o-que-%C3%A9-iot-descubra-mais-sobre-a-internet-das-coisas?gad\\_source=1&gad\\_campaignid=20527797266&gbraid=0AAAAADMrgQHwLeU2k\\_1zOmjIR5Uv5KtTh&gclid=CjwKCAjw\\_fnFBhB0EiwAH\\_MfZm4qQFG9oXQmgZjNMOhTD9zCg9zYbaZKm2TfGcMJhKstD-orDbRQ4hoCxSUQAvD\\_BwE](https://www.3eunicamp.com/post/o-que-%C3%A9-iot-descubra-mais-sobre-a-internet-das-coisas?gad_source=1&gad_campaignid=20527797266&gbraid=0AAAAADMrgQHwLeU2k_1zOmjIR5Uv5KtTh&gclid=CjwKCAjw_fnFBhB0EiwAH_MfZm4qQFG9oXQmgZjNMOhTD9zCg9zYbaZKm2TfGcMJhKstD-orDbRQ4hoCxSUQAvD_BwE). Acesso em 03 maio 2026.

BARBOSA, M. de O. L. **"Cavalo de Troia"**; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilestola.uol.com.br/guerras/guerra-troia.htm>. Acesso em 05 maio 2026.

BARRA, H. **Denúncia Felca:** adultização afeta desenvolvimento, explica especialista; CNN Brasil. Acesso em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/denuncia-felca-adultizacao-afeta-desenvolvimento-explica-especialista/>. Disponível em: 03 maio 2026.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco (Org). **Dicionário de Política**. 11 ed. Brasília: Editora UNB, 1998.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 03 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de

preconceito de raça ou de cor. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm). Acesso em: 03 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.** Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm). Acesso em: 03 maio. 2026.

CASTELLS, M.; CARDOSO, G. **A Sociedade em Rede: do Conhecimento à Política.** Disponível em:  
<https://bibonline.unifeso.edu.br/pergamumweb/download/4D7895F1902EC159E0633401A8C08647.pdf>. Acesso em: 03 maio 2026.

DESMURGET, M. **A fábrica de cretinos digitais:** os perigos das telas para nossas crianças. Tradução de Mauro Pinheiro. São Paulo: Vestígio, 2021.

DIAS, Everaldo Medeiros. **Fundamentos de Ciência Política & Teoria Geral do Estado.** 1 ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2023.

FORBES. **A Febre “Instagramável” do Morango do Amor, uma Gostosura Que Vem do Campo.** Disponível em: <https://forbes.com.br/escolhas-do-editor/2025/07/a-febre-instagramavel-do-morango-do-amor-uma-gostosura-que-vem-do-campo/>. Acesso em 03 maio 2026.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Pesquisa revela que Brasil tem 480 milhões de dispositivos digitais em uso, sendo 2,2 por habitante.** Disponível em:  
<https://portal.fgv.br/noticias/pesquisa-revela-brasil-tem-480-milhoes-dispositivos-digitais-uso-sendo-22-habitante>. Acesso em: 03 maio 2026.

GLOBO. Veja como influenciadores atraem vítimas com promessas de dinheiro fácil no 'Jogo do Tigrinho'. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/06/23/veja-como-influenciadores-atraem-vitimas-com-promessas-de-dinheiro-facil-no-jogo-do-tigrinho.ghtml>. Acesso em: 03 maio 2026.

GODOI, J. S. C. **O utilitarismo de Jeremy Bentham e Stuart Mill:** articulações, problemas e desdobramentos. Disponível em:  
<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/4038/1/JSCG31102017.pdf>. Acesso em: 03 maio 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Internet foi acessada em 72,5 milhões de domicílios do país em 2023.** Disponível em:  
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41024-internet-foi-acessada-em-72-5-milhoes-de-domicilios-do-pais-em-2023>. Acesso em: 03 maio 2026.

LOBATO, B. O computador da Apollo realmente tinha menos capacidade de processamento que um iPhone? Disponível em: <https://super.abril.com.br/coluna/oraculo/o-computador-da-apollo-realmente-tinha-menos-capacidade-de-processamento-que-um-iphone/>. Acesso em: 03 maio 2026.

LOCKE, J., 1632-1704. **Segundo tratado sobre o governo civil**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa – Petrópolis, RJ: Vozes, 1994 – (Coleção clássicos do pensamento político).

MEDINA, M.; FERTIG, C.. **Algoritmos e Programação: Teoria e Prática**. São Paulo/SP: Novatec Editora, 2005.

MEIRINHO, Z. V. **Fintechs, startups e big techs**: entenda significados e exemplos no mundo; TECHTUDO. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/guia/2023/09/fintechs-startups-e-big-techs-entenda-significados-e-exemplos-no-mundo-edsoftwares.ghml>. Acesso em: 03 maio 2026.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de Direito Constitucional**. 18 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023

MENEZES, E. T; SANTOS, T. H. **Verbetes Scroll Infinito (Infinite Scroll)**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2025. Disponível em <<https://educabrasil.com.br/scroll-infinito-infinite-scroll/>>. Acesso em 03 maio 2026.

ORWELL, George. **1984**. Traduzido por Karla Lima. Jandira/SP: Principis, 2021.

SANTOS, R. O. **Algoritmos, engajamento, redes sociais e educação**. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/actaeduc/v44/2178-5201-aseduc-44-e52736.pdf>. Acesso em: 03 maio 2026.

SICHMAN, J. S. **Inteligência Artificial e Sociedade: avanços e riscos**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/c4sqqrthGMS3ngdBhGWtKhh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 03 maio 2026.

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de Software**. Tradução: Luiz Cláudio Queiroz; Revisão Técnica: Fábio Levy Siqueira. 10 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.

TAPSCOTT, D. **A hora da geração digital**: como os jovens que cresceram usando a internet estão mudando tudo, das empresas aos governos. Trad. Marcello Lino. Rio de Janeiro: Agir Negócios, 2010.

TEIXEIRA, R. F. S. **Introdução a Algoritmos**. Disponível em: [https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431963/2/FASCICULO\\_Introducao\\_Algoritmos.pdf](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431963/2/FASCICULO_Introducao_Algoritmos.pdf). Acesso em 03 maio 2026.

VELASCO, I. H. **'Geração digital'**: por que, pela 1ª vez, filhos têm QI inferior ao dos pais. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-54736513>. Acesso em 03 maio 2026.